

LEI Nº 611/2017

EMENTA: Cria o "Recanto Histórico" no município de Jupi e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jupi do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Artigo 45 inciso I da Lei Orgânica do Município de Jupi, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **Lei** :

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto o "**RECANTO HISTÓRIO**" do município, com a denominação de Recanto Histórico Padre Antônio Bezerra de Lima.

Art. O referido no Caput anterior terá a finalidade de:

I - Recolher, selecionar e restaurar materiais referentes à História do município de Jupi;

II - Propiciar aos interessados visita ao acervo do Recanto e informações na área de sua especialidade;

III - Promover atividades variadas que auxiliem no conhecimento da História de Jupi e seu processo dinâmico.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 20 de abril de 2017.


Antônio Marcos Patriota
PREFEITO